



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 850 – Páginas 02

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 231/2020
DECRETO Nº 232/2020
DECRETO Nº 233/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

DECRETO Nº 231/2020

Dispõe sobre alteração do Decreto Nº 229 de 23 de abril de 2020 e prorrogação das medidas de enfrentamento ao COVID-19 adotadas pelo Município de Cantanhede – MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº N° 35.745 DE 20 DE ABRIL DE 2020 emitido pelo Governo do Estado do Maranhão determinando a suspensão das aulas na Rede Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o aumento de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão e em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de maio de 2020, todas as medidas de isolamento social, bem como regras para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, funcionamento dos órgãos públicos e demais regras contidas no Decreto Nº 229 de 23 de abril de 2020.

Art.2º- O § 2º do art.10 do Decreto Nº 229 de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10º (...)

(...)

§ 2º Os estabelecimentos comerciais citados no presente artigo somente poderão funcionar de segunda a domingo das 08h às 14hs, com exceção das Farmácias, Urgência e Emergência no Hospital, Postos de Saúde e Postos de Combustível que manterão horário normal de funcionamento.

Art.3º- Fica mantida também, até 31 de maio de 2020, a suspensão das atividades religiosas no âmbito do Município de Cantanhede - MA.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor em 15 de maio de 2020 e as medidas constantes do mesmo podem ser alteradas caso haja mudança no quadro epidemiológico do Município de Cantanhede –MA.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

DECRETO Nº 232/2020

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas unidades de ensino da Rede de Educação do Município de Cantanhede – MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº N° 35.745 DE 20 DE ABRIL DE 2020 emitido pelo Governo do Estado do Maranhão determinando a suspensão das aulas na Rede Estadual de Educação;

CONSIDERANDO o aumento de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão e em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de maio de 2020, o período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º- A suspensão de trata o artigo anterior se aplica às escolas da rede municipal e às instituições da rede privada localizadas no Município de Cantanhede - MA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA

DECRETO Nº 233/2020



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CANTANHEDE - MA

QUINTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2020

ANO XII

EDIÇÃO N.º 850 – Páginas 02

www.cantanhede.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Determina antecipação do feriado estadual de 28 de julho de 2020 no âmbito do Município de Cantanhede - MA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede - MA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e com o Art. 30 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Medida Provisória Nº313 de 08/05/2020 do Governo do Estado do Maranhão antecipou o feriado estadual de 28 de julho de 2020 instituído pela Lei nº 2.457, de 02 de outubro de 1964, data magna do Estado, em que se comemora a adesão do Maranhão à Independência do Império do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - 1º Fica antecipado para **15 de maio de 2020** o feriado estadual de 28 de julho, em que se comemora a adesão do Maranhão à Independência do Império do Brasil.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento em hospitais, Guarda Municipal e congêneres.

Art. 3º - Este decreto entre em vigor na data de publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTANHEDE